

**CONCURSO PÚBLICO**  
**PARA**  
**“AQUISIÇÃO EM REGIME DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE PLACAS DE MADEIRA DIVERSAS, PARA A**  
**MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS”**

## PEÇAS DO PROCEDIMENTO

### PROGRAMA DO CONCURSO

Anexo A – Declaração conforme Anexo I ao CCP a que se refere a alínea a) nº1 do artigo 57º

Anexo B – Modelo de declaração de indicação do preço contratual;

Anexo C - Declaração de identificação do local para levantamento do material em caso de necessidade de acordo com o número 2 da 13.ª cláusula do caderno de encargos;

Anexo D – Declaração conforme Anexo II ao CCP a que se refere a alínea a) do nº1 do artigo 81º.

## PROGRAMA DO CONCURSO

### ÍNDICE

- 1 – Objeto do procedimento, decisão de contratar e consulta do processo.
- 2 – Entidade adjudicante
- 3 – Júri
- 4 – Peças do procedimento
- 5 – Esclarecimentos, reporte de erros e omissões e retificações das peças do procedimento
- 6 – Impedimentos
- 7 – Agrupamentos de empresas - Admissibilidade e modalidade jurídica de associação
- 8 – Prazo para apresentação de propostas
- 9 – Documentos que instruem a proposta
- 10 – Proposta com variante
- 11 – Modo para apresentação de propostas
- 12 – Publicação da lista dos concorrentes
- 13 – Critério de adjudicação
- 14 – Análise e Avaliação das propostas
- 15 – Prestação de esclarecimentos pelos concorrentes
- 16 – Relatório preliminar, audiência prévia e relatório final
- 17 – Prazo da obrigação de manutenção das propostas
- 18 – Adjudicação por Lotes
- 19 - Critério de desempate
- 20 - Documentos de habilitação
- 21- Registo Central de Beneficiário Efetivo
- 22 – Caução
- 23 – Minuta do contrato
- 24 – Despesas e encargos
- 25 – Fiscalização prévia do Tribunal de Contas
- 26 - Legislação aplicável

## 1 – OBJETO DO PROCEDIMENTO, DECISÃO DE CONTRATAR E CONSULTA DO PROCESSO

1.1 - O presente concurso, a desenvolver nos termos da alínea b) do nº 1 do Artigo 20º, 130º e 131º e segs do Código dos Contratos Públicos, (doravante CCP), de acordo com a revisão introduzida pelo Decreto – Lei 111-B/2017 de 31 de agosto, na atual redação, tem por objeto a **Aquisição em regime de fornecimento contínuo de placas de madeira diversas, para a manutenção de equipamentos municipais.**

1.2 – A decisão de contratar foi proferida por despacho do Senhor Presidente da Câmara de Vila Nova de Gaia de 26 de janeiro de 2021.

1.3 – As peças do procedimento encontram-se patentes no serviço de Apoio Administrativo da Divisão de Aquisição de Bens e Serviços e de Aprovisionamento – Departamento de Contratação - Direção Municipal de Administração e Finanças, do Município de Vila Nova de Gaia, sito na Rua Álvares Cabral, 4400-017 Vila Nova de Gaia, onde pode ser consultado durante as horas de expediente, desde a data do respetivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Nas consultas não é permitida a reprodução de cópias, fotografia ou processo semelhante, de quaisquer documentos, nem neles fazer qualquer tipo de inscrição.

1.4 – As peças que constituem o presente concurso serão integralmente disponibilizadas na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Vila Nova de Gaia, à qual poderão aceder através do seguinte endereço: <http://www.cm-gaia.pt> (menu informações/compras públicas)

1.4.1 – O acesso à referida plataforma eletrónica, que permite ao interessado efetuar a consulta e descarregar as peças referidas no número anterior, só é possível mediante a credenciação do mesmo junto da empresa acinGov, que gere o domínio <http://www.acingov.pt>. A credenciação deverá ser efetuada através do sítio <http://www.acingov.pt> o qual indicará, os elementos necessários à identificação da empresa interessada.

1.4.2 – A credenciação explicitada no número anterior permitirá ao interessado registado possuir um certificado de autenticação para o acesso à plataforma eletrónica.

1.4.3 – A participação no concurso depende de prévia inscrição no procedimento **Aquisição em regime de fornecimento contínuo de placas de madeira diversas, para a manutenção de equipamentos municipais – PCE 623/CPN/B/2021**, a ser efetuada no portal identificado em 1.4.1.

Quando por qualquer motivo o programa de concurso ou o caderno de encargos não tiverem sido disponibilizados, nos termos do disposto no ponto 1.4, desde o dia da publicação do anúncio referido no n.º 1 do artigo 130.º, do CCP, o prazo fixado para a apresentação das propostas deve ser prorrogado, a pedido dos interessados, no mínimo por período equivalente ao do atraso verificado.

A decisão de prorrogação prevista no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser junta às peças do procedimento e notificada a todos os interessados que as tenham adquirido,

publicando-se imediatamente aviso daquela decisão, nos mesmos termos, que foi publicitado o anúncio de procedimento.

1.4.4 – É também exigido ao interessado a aquisição de um certificado qualificado (ex. Cartão de Cidadão, DigitalSign, entre outros) de modo a poder assinar digitalmente todos os documentos constitutivos das propostas.

1.5 – Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante, o júri do concurso e os interessados, na fase de formação do contrato, serão efetuadas, através da plataforma nos termos do Artigo 61º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto.

## **2 – ENTIDADE ADJUDICANTE**

A entidade adjudicante é o Município de Vila Nova de Gaia, com sede na Rua Álvares Cabral, 4400-017 Vila Nova de Gaia, sendo o presente procedimento promovido pela Divisão de Aquisição de Bens e Serviços e de Aprovisionamento, na dependência do Departamento de Contratação e da Direção Municipal de Administração e Finanças, telefone: 22 3742400, com o endereço de correio eletrónico: geraldabsa@cm-gaia.pt

## **3 - JÚRI**

3.1 - O júri do procedimento é composto por 3 (três) membros efetivos, um dos quais preside, e 2 (dois) suplentes, designado por deliberação do órgão competente.

3.2 - O Júri inicia as suas funções no dia útil subsequente ao do envio do anúncio para publicação no Diário da República.

3.3 - Sem prejuízo das competências conferidas por lei ou que nele sejam delegadas pelo órgão competente, compete ao Júri:

- a) Prestar os esclarecimentos ao abrigo do artigo 50º do CCP;
- b) Proceder à análise das propostas;
- c) Elaborar relatório de análise de propostas.

## **4 – PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

4.1 - As peças do presente procedimento são as seguintes:

- a) O Programa do Concurso e seus anexos;
- b) O Caderno de Encargos e seus anexos;
- c) Lista de artigos
- d) Anúncio.

4.2 - Integram ainda o presente procedimento, se for caso disso, os esclarecimentos prestados, as listas de erros e omissões apresentadas pelos interessados e a decisão de aceitação ou rejeição desses erros e omissões proferida pelo órgão competente.

## **5- ESCLARECIMENTOS / REPORTE DE ERROS E OMISSÕES E RETIFICAÇÕES DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO**

5.1 - Os interessados podem, até ao fim do primeiro terço do prazo fixado para a entrega da proposta, solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar lista de erros e omissões, nos termos do n.º 2 do artigo 50º do CCP.

5.2 - O pedido de esclarecimento / reporte de erros e omissões, deve ser solicitado por escrito através da plataforma eletrónica.

5.3 - Os esclarecimentos e a pronúncia sobre erros e/ou omissões serão disponibilizados via plataforma eletrónica, até ao fim do segundo terço do prazo para a apresentação da proposta.

5.4 - A falta de cumprimento, por qualquer motivo, do prazo referido no número 5.3., implica a prorrogação do prazo para a apresentação da proposta de acordo com as regras de prorrogação previstas no artigo 64.º do CCP.

5.5 - A decisão de prorrogação nos termos do disposto no número anterior cabe ao órgão competente para a decisão de contratar e deve ser notificada a todos os interessados.

5.6 - Os esclarecimentos / retificação de erros e omissões farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

## **6 – IMPEDIMENTOS**

6.1 - Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento concorrente as entidades face às quais se verifique algum dos impedimentos previstos no artigo 55º do CCP.

6.2 - A ocorrência de qualquer dos impedimentos previstos no artigo 55º do CCP implica a imediata exclusão do concorrente, sem prejuízo do estipulado no artigo 55º-A do mesmo Código.

6.3 - No caso dos agrupamentos, a verificação de qualquer dos impedimentos previstos no artigo 55º do CCP por parte de qualquer uma das entidades que o compõem impede a admissão a concurso do agrupamento concorrente ou determina a sua exclusão.

## **7 – AGRUPAMENTOS DE EMPRESAS – ADMISSIBILIDADE E MODALIDADE JURÍDICA DE ASSOCIAÇÃO**

Podem ser concorrentes agrupamentos de empresas, sem que entre estes exista necessariamente qualquer modalidade jurídica de associação, devendo ser observadas as seguintes condições:

a) Os membros do agrupamento concorrente não podem, em simultâneo, ser concorrentes de forma isolada ou integrar outro agrupamento concorrente;

b) Todos os membros do agrupamento, e apenas esses, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Agrupamento Complementar de Empresas ou de Consórcio Externo, nos termos do DL n.º 231/81 de 28 de julho, com sede em Portugal;

c) O agrupamento deve fornecer à entidade adjudicante indicação clara da modalidade de associação escolhida e da participação qualitativa e quantitativa de cada empresa constituinte, assumindo igualmente que possui as condições legais adequadas ao exercício de atividade compatível com o objeto do Procedimento;

d) Todos os membros do agrupamento serão individual e solidariamente responsáveis, perante a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, pela manutenção da sua proposta;

e) A insolvência de qualquer das empresas integrantes de agrupamento concorrente, ou a pendência do respetivo processo, acarreta a imediata exclusão do concurso, seja qual for a fase em que o procedimento se encontre, salvo quando se encontrarem abrangidas por um plano de recuperação de empresas, judicial ou extrajudicial, previsto na lei, sem prejuízo da responsabilidade solidária das restantes empresas do agrupamento pelos prejuízos causados à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia. O mesmo regime se aplica à dissolução ou inabilitação judicial do exercício da atividade social de qualquer das empresas do agrupamento.

## **8 – PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

8.1 - As propostas devem ser apresentadas até às 17:00:00 horas do dia indicado no Ponto 9 do Anúncio de Concurso, sendo este prazo contado a partir da data do envio, para publicação, do mesmo.

8.2 - Os concorrentes devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas, bem como para a sua assinatura eletrónica qualificada, em função do tipo de acesso à Internet de que dispõem, uma vez que só são admitidas a concurso as que tenham sido assinadas e recebidas até à hora e data indicada no número anterior.

## **9 - DOCUMENTOS QUE INSTRUEM AS PROPOSTA**

9.1 - Com a apresentação da proposta o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade em contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

9.2- As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:

a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada nos termos do estabelecido na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, conforme Anexo I ao CCP e constante do Anexo A do presente programa de concurso;

b) Declaração para Proposta de preço elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo B ao presente programa de concurso (Minuta da proposta), que deverá ser integralmente preenchida, com valores sem IVA e indicando qual a taxa legal em vigor, se aplicável, devendo ser indicados os artigos sujeitos ao Ecovalor e/ou EcoRee, discriminando o valor para cada um deles;

c) Lista de preços unitários, conforme mapa de artigos e quantidades, que não devem incluir IVA, através da listagem constante da plataforma de contratação eletrónica acinGov;

c) Declaração de identificação do local para levantamento do material em caso de necessidade de acordo com o número 2 da 13.ª cláusula do caderno de encargos, de acordo com o modelo constante do ANEXO C.

9.3. A omissão de entrega de quaisquer documentos indicados no n.º anterior conduzirá à exclusão da proposta.

9.4. Os concorrentes podem ainda apresentar outros elementos que considerem relevantes, designadamente, os indicativos de eventual conjunto de outros serviços e procedimentos necessários à execução do objeto do concurso não previstos em Caderno de Encargos e não contrários ou desconformes com este;

9.6 - Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa ou, no caso de tal não ser possível, serão acompanhados da devida tradução legalizada.

9.6 - Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no ponto 9.2 devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada pelos representantes com poderes para obrigar ou representar cada um dos membros.

## **10 - PROPOSTA COM VARIANTE**

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

## **11 – MODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

11.1 – Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na Plataforma Eletrónica utilizada pelo Município de Vila Nova de Gaia, <http://www.acingov.pt>, através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, de acordo com o previsto no artigo 62.º do CCP e da Lei 96 /2015 de 17 de agosto.

11.2 - Todos os documentos terão de ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada conforme disposto no artigo 54º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto, conciliada com o DL 116-A/2006 de 16 de junho, alterado pelos DL 88/2009 de 09 de abril e pelo DL 161/2012 de 31 de julho.

11.3 - A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

11.4 – Cada ficheiro deverá conter apenas um documento devidamente titulado.

11.5 – Os ficheiros que contêm os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados em ficheiro de extensão pdf e pela ordem indicada no ponto 9 do Programa de Concurso, sendo que a lista de preços unitários deverá ser apresentada através do preenchimento do Modelo disponibilizado na referida plataforma.

11.6 - Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, devem os concorrentes interessados submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

11.7 - Em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade dos documentos que constituem a proposta, apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública <http://www.acingov.pt>,



pode a entidade adjudicante exigir ao concorrente a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada.

11.8 - Quando algum documento se encontre disponível na internet, o concorrente pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aquele pode ser consultado, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documento, dele constantes, estejam redigidos em língua portuguesa.

## **12 – PUBLICITAÇÃO DA LISTA DOS CONCORRENTES**

No dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o Júri procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica referida em 1.4, aplicando-se o disposto no artigo 138º do CCP.

## **13 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO**

13.1 - O critério de adjudicação fixado é o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade melhor relação avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato submetido à concorrência, nos termos da alínea b) do número 1 do artigo 74º do CCP:

Sendo:

$$Pp = \sum_{i=1}^n PU_i \times QE_i$$

Pp = Preço total da Proposta

PU = Preço unitário da proposta para cada artigo

QE = Quantidade estimada para cada artigo mencionada no mapa de quantidades.

No caso de apresentação de propostas para as alternativas de dimensões de placa admitidas no ponto 4.1 (4.1.1- 2,75 x 1,83 m e 4.1.2- 2,80 x 2,07 m) “Placa de aglomerado laminado branco dupla face” e ponto 8 (8.1 -2,60 x 2,05 m e 8.2 - 4,20 x 1,86 m) “Placa de termolaminado compacto”, o preço a ter em conta para avaliação de propostas será o do m2.

## **14 – ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

14.1 – São excluídas as propostas cuja análise revele que recaem numa das situações previstas nos artigos 70.º e 146.º do Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do constante no artigo 72º do mesmo Código.

14.2 - As propostas admitidas devem assegurar o cumprimento das exigências estabelecidas no Caderno de Encargos.

14.3 - Compete ao Júri apreciar as propostas aplicando o critério de adjudicação contante do Ponto 13.

## **15 – PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS PELOS CONCORRENTES**

Os concorrentes são obrigados a prestar todos os esclarecimentos e suprimentos que lhes forem solicitados, no prazo e forma fixados pelo Júri, para completa apreciação das propostas, aplicando-se, a este respeito, o disposto no artigo 72º do CCP.

## **16 – RELATÓRIO PRELIMINAR, AUDIÊNCIA PRÉVIA E RELATÓRIO FINAL**

16.1 - Analisadas as propostas e aplicado o critério de adjudicação, o Júri elabora fundamentadamente, um relatório preliminar, nos termos do disposto no artigo 146º do CCP, no qual propõe a ordenação das propostas apresentadas.

16.2 - No relatório preliminar a que se refere o número anterior, o Júri deve também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas cuja análise revele alguma das situações previstas no nº 2 do referido artigo 146º do CCP.

16.3 - O relatório preliminar é notificado, em simultâneo, a todos os concorrentes, podendo estes, num prazo de 5 (cinco) dias, pronunciar-se, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

16.4 - Concluída a audiência prévia, o Júri elabora um relatório final, nos termos do disposto no artigo 148º do CCP, que submete ao órgão com competência para a decisão de contratar.

16.5 - Cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

16.6 - Compete ao Departamento de Contratação / Divisão de Aquisição de Bens e Serviços e Aprovisionamento, promover as notificações nos termos e para os efeitos previstos no artigo 77º do CCP.

## **17 – PRAZO DE OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS**

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas por um período de 90 (noventa) dias úteis contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, considerando-se aquele prazo prorrogado, por igual período, se antes do seu termo os concorrentes nada disserem em contrário.

## **18 - ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTAS POR LOTES**

No presente procedimento não se encontra prevista a adjudicação por lotes, decisão fundamentada no respetivo processo administrativo, nos termos do disposto no artigo 46ºA.

## 19 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

No caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas, as mesmas serão classificadas em função dos seguintes critérios:

1º - Critério - Menor valor proposto para o somatório  $\sum_{i=1}^n PU_i \times QE_i$ , relativo à família de artigos contidos no ponto 2 “PLACAS OSB (AGLOMERADO DE PARTICULAS DE MADEIRA LONGAS E ORIENTADAS)” da LA Placas de madeira;

2º - Critério - Menor valor proposto para o somatório  $\sum_{i=1}^n PU_i \times QE_i$ , relativo à família de artigos contidos no ponto 3.6 “PLACAS DE AGLOMERADO FOLHEADO PINHO” da LA Placas de madeira;

3º - Critério - Menor valor proposto para o somatório  $\sum_{i=1}^n PU_i \times QE_i$ , relativo à família de artigos contidos no ponto 6 “PLACAS DE CONTRAPLACADO STD” da LA Placas de madeira;

4º Critério - Será efetuado um sorteio na presença dos elementos do Júri, assim como dos representantes das respetivas entidades.

Será marcada data e hora através da função “AVISO” da plataforma de compras públicas, com uma antecedência mínima de 5 dias úteis.

Regras do sorteio:

- I. Será depositado em caixa opaca o nome das entidades concorrentes;
- II. Daí é extraído manualmente, pelo Presidente do Júri, um dos nomes, a que corresponde o concorrente classificado em primeiro lugar e assim sucessivamente para efeito de ordenação de todos os concorrentes empatados;
- III. Mesmo que algum dos representantes dos concorrentes não esteja presente realizar-se-á o sorteio. No caso de ausência de todos os representantes dos concorrentes proceder-se-á à sua realização apenas com a presença dos membros do júri, não constituindo tal motivo de invalidade;
- IV. Será elaborada ata do sorteio, assinada por todos os presentes.

## 20 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1 - O Adjudicatário deve entregar, até às 17h00 do décimo dia, a contar da data de notificação da decisão de adjudicação e sem prejuízo do disposto no Ponto seguinte:

- a) Declaração elaborada em conformidade com o modelo previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP conforme. Anexo II ao CCP e constante do Anexo D ao presente programa de concurso;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente, certidões de registo criminal de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência, que se encontrem em efetividade de funções, certificado de registo criminal da empresa para efeitos de celebração de contratos públicos (no caso de agrupamento adjudicatário deverão ser apresentados os registos

criminais de cada um dos seus membros), e declarações de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária (ou respetivas autorizações para consulta dos dados).

- c) Certidão de registo comercial ou certidão permanente, com todas as inscrições em vigor, ou o respetivo Código de Acesso à Certidão Permanente para a sua consulta online, para comprovação da identidade dos titulares dos órgãos sociais de Administração, Direção ou Gerência que se encontrem em efetividade de funções.

20.2 - A apresentação de quaisquer documentos comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, ainda que não constem do presente documento, e quando aplicável, poderá ser solicitada ao Adjudicatário, sendo fixado um prazo para o efeito.

20.3 - Para efeitos de comprovação das habilitações referidas nos números anteriores, o adjudicatário pode socorrer-se das habilitações de subcontratados, mediante a apresentação de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.

20.4 - Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

20.5 - O Adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos nos números anteriores através da plataforma eletrónica utilizada por esta entidade adjudicante, ou, no caso de esta se encontrar indisponível, através de correio eletrónico, para o endereço indicado no Ponto 2.

20.6 - Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

20.7 - O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao Adjudicatário, em prazo a fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto no n.º 1, em caso de dúvida fundamentada sobre o conteúdo ou a autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 86.º do CCP.

## **21- Registo Central de Beneficiário Efetivo**

1. Em simultâneo com a apresentação dos documentos de habilitação, caso se trate de pessoa coletiva e, em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, deverá o adjudicatário apresentar documento comprovativo de registo no RCBE ou, em alternativa, facultar à entidade adjudicante o respetivo código de acesso.

2. Nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, a falta de apresentação do documento enunciado no número anterior impede a celebração do contrato objeto do presente procedimento.

3. O incumprimento da obrigação prevista no número 1 do presente artigo, determina a caducidade da adjudicação nos termos e para os efeitos previstos no artigo 87.º-A do CCP.

## **22 – CAUÇÃO**

No presente procedimento não é exigida a prestação de caução nos termos do nº2 do artigo 88º do CCP.

## **23 - MINUTA DO CONTRATO**

A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

## **24 – DESPESAS E ENCARGOS**

24.1 - Constituem encargos dos concorrentes os custos inerentes à apresentação da proposta.

24.2 - São encargos do adjudicatário:

- a) As despesas inerentes à prestação da caução;
- b) As despesas e encargos inerentes à celebração do contrato escrito;
- c) As despesas inerentes à celebração de todos os contratos de seguro exigidos por Lei ou pelo Caderno de Encargos;
- d) Os emolumentos devidos ao Tribunal de Contas, em sede de fiscalização prévia, se aplicável.

## **25 – FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DO TRIBUNAL DE CONTAS**

De acordo com o disposto no artigo 48.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua atual redação, ficam isentos de fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas os contratos cujo montante não exceda o valor de 750.000,00€.

## **26 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Em tudo o omissa no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, de acordo com a reforma do Decreto – Lei n.º 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação.

## ANEXO A

### Declaração de Aceitação do Caderno de Encargos

**(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)**

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de

privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),...

[assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

## ANEXO B

### (Modelo de declaração de proposta de preço (s))

..... (indicar nome), com sede em  
....., com o número único de matrícula e de pessoa coletiva  
....., depois de ter tomado conhecimento do objeto do contrato no procedimento referente a  
....., (designação do procedimento), propõe-se fornecer os bens que lhe vierem a ser  
adjudicados, em conformidade com o caderno de encargos, atendendo às especificações e condições técnicas  
exigidas, pelos preços unitários indicados através do preenchimento da listagem constante da plataforma  
acinGov, aos quais se vincula, sendo que os seguintes artigos se encontram sujeitos a Ecovalor(\*) e/ou  
EcoRee(\*):

- Artigo (\*) \_\_\_\_\_;

- Artigo (\*) \_\_\_\_\_;

- Artigo (\*) \_\_\_\_\_;

...

\* (indicar quais os artigos constantes da plataforma acinGov sujeitos a Ecovalor e/ou EcoRee, discriminando o  
valor para cada um deles).

À quantia supra mencionada que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado incidirá o respetivo imposto  
à taxa legal em vigor de \_\_\_\_ %.

*[Data e assinatura do (s) representante (s) legal (ais)]*



## ANEXO C

**(Declaração de identificação do local para levantamento do material em caso de necessidade de acordo com o número 2 da 13.ª cláusula do caderno de encargos)**

..... (indicar nome), com sede em  
....., com o número único de matrícula e de pessoa coletiva  
....., depois de ter tomado conhecimento do objeto do contrato no procedimento referente a  
....., (designação do procedimento), propõe-se fornecer os bens que lhe vierem a ser  
adjudicados, em conformidade com o caderno de encargos, sendo o local para os efeitos do n.º 2 da cláusula  
13.ª do caderno de encargos o seguinte: .....

*[Data e assinatura do (s) representante (s) legal (ais)]*

## ANEXO D

**(conforme Anexo II ao CCP a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º)**

1 -... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

*[Data e assinatura do(s) representante(s) legal(ais)]*

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º